



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

**Reconhece, no âmbito do Município de Maceió, a arte marcial denominada de Fer-Kwon-Do como modalidade esportiva.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a arte marcial denominada de Fer-Kwon-Do como modalidade esportiva no âmbito do Município de Maceió.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA**

Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei. Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

O Fer-Kwon-Do é uma arte marcial brasileira, fundada em 30 de janeiro de 1991 na pacata cidade de União dos Palmares, no estado de Alagoas, “terra do Zumbi”, com o propósito de acrescentar uma nova dinâmica de arte marcial no mundo.

São 6 os princípios do Fer-Kwon-Do, a saber:

1º - o ensino das técnicas do Fer-Kwon-Do, seu estudo através de cursos especialmente preparados, com aulas ao vivo e revisão para aperfeiçoamento sistemático, sob a tutela de professores credenciados pela federação e outros órgãos de sua competência.

2º - a preservação dos conhecimentos ancestrais das inúmeras gerações de mestres com o máximo respeito.

3º - o auto aprimoramento moral do praticante e das pessoas que mesmo não sendo adeptos do Fer Kwon Do, interessam-se pelo assunto.

4º - a busca do autoconhecimento no sentido individual e coletivo, mediante ao estudo e aplicação da personalidade humana, físico, mente e espírito. O que consequentemente permite a melhoria das relações interpessoais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

5º a edificação de uma vida melhor mais saudável, com boa alimentação, mais envolvimento em trabalhos sociais que visam diminuir a desigualdade sociocultural, mais feliz, mais realizada e completa no caso específico do que diz respeito ao treinamento.

6º- respeito a todos, benevolência para com todos, união com as artes co-irmãs, sinceridade com si próprio, a análise e o estudo das leis universais, aplicando esses conhecimentos em todos os campos da sociedade. Em todos os caminhos da vida encontramos obstáculos a superar.

Segundo o Professor Genival Ferreira “Falcão”, atual presidente da UNF Brasil e um dos representantes do Fer-Kwon-Do:

*“Não somos os primeiros nem os últimos, somos diferentes, uma arte especial e assim sendo não é definido nem rotulado, o Fer-Kwon-Do é muito mais que uma arte marcial, é um pensamento evolutivo, uma cultura-popular, um método de viver uma filosofia prática. Transformar seu conteúdo em palavras é impossível. Se quiséssemos reduzir o Fer-Kwon-Do ao seu menor denominador comum e facilmente explicá-lo, ele se pareceria com o que a população pensa que ele é, um mero método de defesa pessoal como tantos outros. Não somos apenas um punhado de golpes que visa atingir o adversário. Transcendemos a esses limites a quase duas décadas, trilhando significados, aprendizagem, via mental, caminho e verdade, demonstrando formação e conhecimentos em diversos campos da sociedade, amando a Deus, respeitando a natureza com sabedoria e honestidade.”*

Dada a relevância que o Fer-Kwon-Do tem assumido no cenário nacional, verifica-se a importância de reconhecê-la como uma modalidade esportiva oficial no âmbito desta municipalidade.

Ante o exposto, conclamo aos meus pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA**

Vereador de Maceió